



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.186/91

DATA: 19.12.91

SÚMULA: Altera a redação do artigo 6º e as alíquotas da Tabela para Cobrança da Taxa de Controle à Incêndios da Lei Municipal nº 1.100 de 23.10.90.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado a redação do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.100 de 23.10.90 - que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º - A receita arrecadada será repassada à conta especial do FUNREBOM/PREFEITURA, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês vencido.


Art. 2º) - Fica alterado as alíquotas da Tabela para cobrança da Taxa de Combate à Incêndios anexa a Lei Municipal nº 1.100 de 23.10.90 - passando a vigorar com as seguintes alíquotas:

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE À INCÊNDIOS.

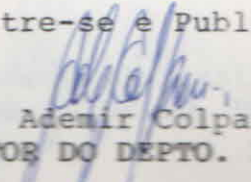
<u>TIPO DE UTILIZAÇÃO</u>	<u>S/U. REF./POR M2 EDIFICAÇÃO</u>
a) Residencial.....	0,15%
b) Comercial/Serviços.....	0,17%
c) Industrial.....	0,17%
d) Agropecuária.....	0,12%

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 1.991, 104º da República e 37º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Ademar Colpani
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO